

Ofício n.º: 1926

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

**À ADMINISTRAÇÃO DA ALGAR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,
S.A – C/C EGF**

PRÉ-AVISO DE GREVE

O Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Sul – SITE SUL, na defesa dos direitos e interesses dos seus representados vem, nos termos e para os efeitos do artº 57º da Constituição da República Portuguesa e do Código do Trabalho anexo à Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, declarar a greve dos trabalhadores da Algar, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A. **das 00.00 horas do dia 7 de Setembro as 24 horas do dia 8 de Setembro, estão igualmente abrangidos por este pré-aviso de greve, durante toda a jornada de trabalho, os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00,00 horas ou que termine depois das 24,00 horas de dia 07 e 8 de Setembro de 2020.**

Objetivos da Greve:

- Por Aumento dos Salários e Subsídios de Refeição em 2020;
- Pela Atribuição/Criação Subsidio Risco;
- Pela Reposição dos Valores do Trabalho Suplementar Pagos em 2012;
- Pelo Salario Igual para todos os Motoristas da empresa e Outras Categorias Profissionais;
- Os Motoristas com mais Antiguidade de Casa devem ter um salario superior;
- Pela Criação de uma tabela salarial que possa permitir a todos aos trabalhadores progredir na sua carreira/categoria profissional,
- Pela Progressão/Requalificação dos Trabalhadores de Acordo com Trabalho Efetivamente Desempenhado;

Para efeitos do disposto no artº 534º nº 3 do Código do Trabalho, propõe-se que os serviços mínimos sejam assegurados nos sectores, departamentos e serviços referidos no artº 537º do Código do Trabalho, que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, com um número nunca superior àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite ou durante a época normal de férias.

Segurança e manutenção dos equipamentos e instalações:

Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento. Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades impreteríveis, serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Setúbal, 21 de Agosto de 2020

A Associação Sindical Signatária:

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, ENERGIA E
ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO SUL - SITE SUL**

